

A castanha de caju no contexto do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Debora de Moura¹
Fabio Ceccato Magalhães²

Resumo: O presente trabalho apresenta de forma sucinta o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), especificamente no tocante à castanha de caju. O objetivo central é apresentar uma síntese das modalidades do programa e suas aplicações aos produtores de castanha. Os números apresentados ao longo do trabalho são dados dos relatórios executivos das operações executadas pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Esses valores compreendem os anos de 2003, período de início das ações do PAA, até o fechamento de 2006. A distribuição do estudo envolve uma breve introdução com descrições específicas do mercado da castanha de caju, seguida pela definição do PAA e as modalidades executadas pela Conab, os principais resultados obtidos nesses 4 anos e finaliza com as principais conclusões do trabalho. Nesse tópico, destaca-se que o PAA, em suas diversas modalidades de operação e de aquisição de produtos, torna-se um círculo de benefícios. Ganham o governo, no seu papel econômico e social; os produtores, ao gerarem sua própria renda e verem seu trabalho valorizado, e as pessoas assistidas pelas entidades beneficentes receptoras dos produtos da agricultura familiar brasileira.

Palavras-chave: castanha de caju, agricultura familiar, Conab.

Introdução

A cadeia produtiva da castanha de caju no Brasil é um segmento típico da Região Nordeste e tem na amêndoa da castanha de caju (ACC) um dos principais produtos da pauta de exportação. Nos últimos anos, a atividade vem ganhando espaço, a ponto de mudar do extrativismo para uma atividade agrícola demandante de cuidados e tecnologias, além de gerar emprego e renda e

contribuir sobremaneira no desenvolvimento social e econômico da região.

Sob o ponto de vista social, a cajucultura ainda se caracteriza como a principal atividade da população rural. Em quase sua totalidade ela é cultivada em regime de sequeiro e por pequenos produtores. Desse modo, a produção acontece na época mais seca do ano, justamente no período de entressafra das demais espécies cultivadas na região.

¹ M. Sc. em Agronegócios pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Atualmente atua como Assessora na Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio à Gestão Codag/Conab. E-mail: debora.moura@conab.gov.br

² Engenheiro agrônomo e técnico de planejamento em Agricultura Familiar na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). E-mail: fabio.magalhaes@conab.gov.br

Essa peculiaridade demonstra a relevância da cultura para a manutenção da mão-de-obra e a fixação do homem no campo. Isso se reflete na ocupação de mais de 350 mil pessoas no campo (por ocasião da colheita, emprega mais de 40 mil pessoas) e mais 15 mil na indústria.

Estratificando esses números entre os principais estados produtores, vê-se que no Ceará são gerados 30 mil empregos diretos e 100 mil indiretos (SINDICAJU, 2005). No Piauí, a atividade proporciona 28.300 trabalhadores rurais permanentes e 56.700 temporários. E no Rio Grande do Norte, cuja produção é um pouco inferior aos outros estados, a cajucultura contribui para a fixação do produtor no campo devido a todo o processo produtivo ser realizado pela agricultura familiar (LEITE; PESSOA, 2004).

Sob a ótica econômica, na Região Nordeste a cajucultura ocupa atualmente 720 mil hectares, o que representa 99 % da área com cajueiro no Brasil. Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Maranhão, Paraíba e Bahia são os estados com maior participação na área plantada. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2007), em 2006 a safra total de castanha de caju foi de 263.140 t.

Nesse mesmo ano, o Brasil exportou cerca de 43.231,50 t, quantidade 4 % superior à de 2005, quando foram embarcadas 41.856,10 t. Financeiramente, o percentual também foi pequeno, cerca de 1 %, o que quer dizer que mesmo com um volume de exportação maior, a receita auferida permaneceu quase igual. Segundo dados da Secretaria de Comércio Exterior (BRASIL, 2007), o montante de recursos envolvidos em 2006 foi de US\$ 187.537.640,00 *Free On Board* (FOB)³, contra US\$ 187.126.443,00 em 2005.

A demanda pela ACC brasileira, de acordo com agentes da cadeia produtiva, é dividida da seguinte forma: 15 % para o mercado interno (fábricas de sorvete, chocolate, supermercados e padarias) e 85 % absorvida pelos mercados

americano (70 %), europeu (10 %) e canadense (5 %).

Embora os números demonstrem grandes movimentações do mercado da castanha de caju, principalmente no tocante às exportações, o que se percebe é que a maior fatia encontra-se no segmento “depois da porteira”. Isto é, as grandes indústrias absorvem o maior percentual da produção, beneficiam e abastecem o mercado externo, auferindo maiores lucros.

Os pequenos agricultores, que são os principais produtores da castanha, acabam por ficar nas mãos da indústria e de atravessadores, conseguindo pouco valor do seu produto e, às vezes, nem cobrindo os custos da atividade.

Tal situação tem sido alvo de muitas discussões e de buscas, através de instituições governamentais e não-governamentais, além da própria sociedade, de alternativas para solucionar a situação de sobrevivência principalmente do agricultor familiar.

Dentro dessas alternativas, o governo desenvolveu uma política para o fortalecimento do setor, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Tal programa tem como objetivo incentivar a produção e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, garantido renda ao pequeno produtor.

No âmbito federal, o programa está a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), e os gestores executores são os estados, os municípios e a Conab.

O PAA teve início a partir de 2003; entretanto, ainda não são de conhecimento público os resultados dessa política. Assim, a partir do exposto chega-se à seguinte questão: qual a contribuição do PAA para os produtores de castanha de caju nos últimos 4 anos? O programa vem contribuindo efetivamente para o fortalecimento dos produtores familiares?

³ De acordo com o Dicionário de Economia, FOB é “abreviação utilizada nos contratos de comércio marítimo internacional, que estipula que o preço da mercadoria transacionada cubra todas as despesas de transporte até o porto de embarque, bem como todos os direitos e taxas incidentes sobre a mercadoria para poder ser posta a bordo.” Disponível em: <<http://dicionario-de-economia.portalmidis.com.br/i/o-que-e-fob-f-o-b.htm>>. Acesso em: 13 mar. 2008.

Para isso o presente trabalho tem como objetivo central explicitar as ações de apoio à comercialização da castanha de caju, operacionalizadas pela Conab. Especificamente, pretende-se fazer uma descrição do programa e suas modalidades, apresentar os dados da castanha referentes a cada modalidade e colaborar com informações para estudos e políticas no setor.

Para responder a esses objetivos, será utilizado o método de análise documental, fundamentado em dados internos da Conab. Essas informações compreendem o período de 2003 a 2006 e se referem a três modalidades do PAA.

A partir dos objetivos mencionados, o trabalho encontra-se estruturado da seguinte maneira: após esta introdução, segue uma breve descrição do PAA e suas modalidades, a terceira parte ilustra numericamente os valores negociados durante o período do estudo e encerra-se o trabalho com as considerações finais, mesclando a abordagem do programa e os resultados obtidos.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)⁴

O PAA foi instituído pelo artigo 19 da Lei nº 10.696 de 2 de julho de 2003 e regulamentado pelo Decreto nº 5.873 de 15 de agosto de 2006. De 2003 a 2005, o programa foi operacionalizado exclusivamente com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). A partir de 2006, passou a contar com a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

O grupo gestor é composto por representantes de cinco órgãos federais: MDA, MDS, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e Ministério da Fazenda (MF).

Além do grupo gestor, o PAA ainda conta com outras instituições públicas parceiras em âmbito federal, estadual e municipal e com a sociedade organizada. Os gestores executores do PAA são os estados, municípios e a Conab. Localmente, a gestão é composta por agricultores familiares, cooperativas, associações e sindicatos de produtores e entidades da rede socioassistencial.

O objetivo central do programa é incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos.

Para a aquisição dos produtos da agricultura familiar, o programa foi dispensado das regras de licitação requeridas pela Lei nº 8.666/93. Desse modo, foi estabelecido um marco jurídico capaz de possibilitar uma presença mais efetiva do Estado no apoio aos processos de comercialização desenvolvidos por essa categoria específica de produtores.

O PAA está disponível para produtores identificados como agricultores familiares ou acampados. Essa qualificação é obtida mediante a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Declaração de Aptidão ao Programa de Aquisição de Alimentos (DAPAA). Também são contemplados com o PAA as populações indígenas e quilombolas, pescadores artesanais e assentados da reforma agrária.

As normas que regulamentam o PAA estabelecem um valor máximo de acesso de R\$ 3.500,00 ao ano por agricultor, com exceção do Programa de Incentivo ao Consumo e à Produção de Leite, cujo teto é semestral.

As aquisições podem ser feitas por meio de seis diferentes mecanismos: Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF), Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar (CAEAF), Compra Direta Local da Agricultura Familiar (CDLAF), Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite

⁴ Ministério do Desenvolvimento Social. **Programa de aquisição de alimentos**. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/programas/seguranca-alimentar-e-nutricional-san/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa> >. Acesso em: 12 jun. 2007.

(IPCL), Contrato de Garantia de Compra (CGAF) e Compra Antecipada da Agricultura Familiar (CAAF), conforme serão descritas a seguir.⁵

- **Compra Direta:** modalidade que visa adquirir produtos da agricultura familiar em situação de queda de preços ou atendimento a demandas por alimentos em condições de insegurança alimentar. A CDAF também é utilizada para aquisição de alimentos e movimentações de estoques e safras buscando equilíbrio entre disponibilidade de produto e consumo, ou seja, regulação de preços. A CDAF está sob a responsabilidade operacional da Conab. Havendo necessidade, a Conab pode abrir pólos volantes de compra para reduzir as distâncias entre produtor e consumidor. Os produtos amparados pela CDAF são: arroz, castanha de caju, castanha do Brasil, farinha de mandioca, feijão, milho, sorgo, trigo, leite em pó integral e farinha de trigo. Para a concretização das aquisições, os produtos deverão seguir algumas normas. Os produtos in natura deverão estar limpos, secos e de acordo com padrões do MAPA. Para os produtos beneficiados, os critérios envolvem acondicionamento de acordo com os órgãos competentes e entrega nos pólos de compra indicados pela Conab e/ou nos pólos volantes.
- **Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar:** também conhecida como Formação de Estoque da Agricultura Familiar, é uma modalidade que facilita a comercialização da produção, mediante instrumentos de apoio. Sua operação é feita por organizações formadas por no mínimo 80 % de agricultores familiares enquadrados no Pronaf. Os agricultores recebem os recursos financeiros a partir da emissão das

Cédulas do Produtor Rural (CPR-Estoque). Isso permite aos produtores comprarem e estocarem os produtos para venderem com maior valor agregado ou em momentos oportunos. As organizações têm até R\$ 1,5 milhão para realizar seus negócios. A operacionalização da modalidade também é realizada pela Conab. Os produtores, em suas organizações, a partir de identificação de formação de estoque de algum produto, enviam uma Proposta de Participação à Conab por meio de suas superintendências ou à Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário Estadual. Nessa proposta, deverão constar os produtos a serem adquiridos e estocados, os prazos para a formação do estoque, os valores e quais os produtores beneficiados. Essa proposta será base para a elaboração da CPR. Uma vez aprovada a proposta, a Conab disponibiliza os recursos financeiros necessários para que a organização adquira os produtos requisitados. Nessa modalidade, todos os produtos da agricultura familiar próprios para o consumo humano podem ser contemplados, com a ressalva de que estes não podem ser de safras anteriores à contratação da CPR. Assim, cada produtor define a data de vencimento da CPR; entretanto, esse prazo não pode ser superior a 12 meses, quando a organização deverá liquidá-la.

- **Compra para Doação Simultânea:** é uma modalidade também conhecida como Compra Direta Local (CDLAF) ou Compra Antecipada Especial com Doação Simultânea (CAEAF). Sua finalidade é garantir o direito de alimentação a pessoas que vivem em condições de insegurança alimentar ou vulnerabilidade, fortalecer a agricultura familiar,

⁵ O IPCL não é executado pela Conab e as duas últimas modalidades estão temporariamente desativadas; portanto, não serão descritas.

gerar emprego e renda no campo e promover o desenvolvimento local da região, mediante o escoamento da produção. O mecanismo prevê que os produtores deverão estar enquadrados nos grupos de A a D do Pronaf e que os receptores sejam pertencentes às redes socioassistenciais da região cadastradas nos Bancos de Alimentos e que atendam: famílias e/ou indivíduos em vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional, pessoas assistidas por programas sociais e crianças de escolas públicas. A execução da modalidade é mediante formação de convênios entre o MDS e os governos estaduais e municipais e a Conab. Antes da sua execução, as propostas devem ser aprovadas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea/Comsea) ou por um conselho atuante no município. Os produtos amparados são aqueles próprios para o consumo humano e de hábitos alimentares locais, bem como alimentos perecíveis. Nessa modalidade, o papel da Conab é apenas o repasse dos recursos financeiros; a operacionalização de recolhimento e distribuição dos alimentos é feita pelos próprios agricultores. A Tabela 1 apresenta um resumo das modalidades descritas.

Resultados

Parâmetros para a aquisição⁶

Para a aquisição da castanha de caju, são adotados vários parâmetros incluídos no Manual de Operações da Conab (MOC). Os que se seguem são os mais relevantes e merecem destaque.

1. Beneficiários:
 - a) Produtores enquadrados nos grupos A a D do Pronaf, agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, trabalhadores rurais sem terra acampados (definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/2003), comunidades indígenas e produtores familiares em condições especiais (autorizados pela Conab). Os beneficiários deverão estar organizados preferencialmente em grupos formais (cooperativas e associações) ou informais.
 - b) Instituições governamentais ou não-governamentais que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos às populações que se encontrem em risco de segurança alimentar.
2. Abrangência: todo o território nacional.
3. Limite de compra: até o valor da produção própria, não podendo ultrapassar

Tabela 1. Resumo das Modalidades do PAA.

Modalidade	Recursos	Execução	Mecanismo de Acesso
CDAF	MDS/MDA	Conab	Individual, cooperativas, associações e grupos Informais
CDFE	MDS/MDA	Conab	Cooperativas e associações
CDDS	MDS	Conab, estados e municípios	Individual, cooperativas, associações e grupos Informais
IPCL	MDS	Estados	Individual, cooperativas, associações e grupos Informais

Fonte: Brasil (2007).

⁶ De acordo com o Manual de Operações da Conab (MOC), 2007. Disponível em: <<http://www.conab.gov.br/conabweb/moc.php>>.

R\$ 3.500,00 por beneficiário/DAP/ano fiscal. Caso o beneficiário tenha participado de outro instrumento do PAA, será deduzido desse limite o valor correspondente.

4. Classificação: certificado emitido pelos postos de serviço de classificação da Conab ou entidade credenciada pelo MAPA e contratada pela Conab, consoante Título 09 do MOC, visando a avaliação do produto de acordo com os padrões de identidade e qualidade do MAPA, observados os limites de compra e emissão de competente documento de classificação.
5. Acondicionamento: em embalagem de juta/malva nova ou usada. Quando a castanha for acondicionada de acordo com o Título 07 do MOC, a Conab restituirá ou indenizará a mesma quantidade de sacaria entregue. Caso a embalagem não se enquadre nos padrões ou o beneficiário não disponha de embalagem, a Conab fornecerá, por meio da entidade representativa do beneficiário, a quantidade necessária para o acondicionamento do produto.
6. Prazo de pagamento: será efetuado em até 10 dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, devendo o beneficiário indicar a instituição bancária, o número da conta-corrente e da agência para recebimento do valor referente à venda do produto. Na eventual inexistência de conta bancária, a Conab realizará o pagamento por meio de Ordem de Pagamento, devendo o beneficiário dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., de posse do CPF e de documento de identificação. Quando a compra for de pessoa jurídica, a Conab fará a retenção na fonte do Imposto de Renda e Contribuições, na forma da legislação vigente.
7. Casos omissos ou de natureza específica serão dirimidos pela Conab/Matriz.

Ações ocorridas entre 2003 e 2006

O PAA, até o momento, apresenta repercussão positiva. Desde sua implementação em 2003, o programa adquiriu 289.031 t de alimentos. Com isso, foram beneficiados cerca de 240 mil agricultores familiares e 15 mil entidades assistenciais.

Atualmente, o PAA encontra-se presente em mais de 3.000 municípios, e os produtos adquiridos (leite em pó, farinha de trigo, castanha de caju, feijão, milho etc.) representam cerca de 54 % da composição das cestas básicas de alimentos.

A Conab, por meio do Convênio 005/03 de julho de 2003, renovado em abril de 2004 (Convênio 001/2004), passou a assumir, no âmbito do PAA, um amplo conjunto de tarefas relacionadas à aquisição, estocagem e posterior distribuição (vendas ou doações) dessa produção.

As atividades relacionadas à operacionalização do programa, desenvolvidas pela empresa, encontram-se em sintonia com outras ações implementadas pela Conab e relacionadas ao Programa Fome Zero. Destaca-se a estruturação de uma logística de recebimento, armazenamento e distribuição de donativos e a compra, via leilão eletrônico, de alimentos visando o atendimento emergencial a comunidades indígenas, quilombolas e acampados da reforma agrária em situação de risco alimentar.

As aquisições de produtos tiveram seu início em agosto de 2003, concentrando-se empiricamente nos meses de novembro e dezembro. Tal situação é resultante, entre outros fatores, de impedimentos de ordem legal, relacionados ao amparo das operações do mecanismo de Compra Antecipada da Agricultura Familiar pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). Esses problemas precisaram ser solucionados mediante voto do Conselho Monetário Nacional publicado no final do mês de outubro. No ano de 2004, as operações do PAA só foram retomadas no mês de abril quando foi oficializado o Convênio 001/2004 estabelecido com o Ministério do Desenvolvimento

Social e Combate à Fome. A Fig. 1 abaixo ilustra as movimentações decorrentes do PAA no período de 2003 a 2005.

Os recursos, ao longo desses 4 anos, foram utilizados em operações de CDAF, CAEAF com formação de estoque e doação simultânea, sendo destinados cerca de R\$ 530,5 milhões. Esse recurso permitiu atender mais de 240 mil produtores familiares em 850 municípios.

A forma de operar o PAA apresenta vantagens, não apenas para o setor agrícola, mas, sobretudo, para o desenvolvimento sustentável das mais variadas regiões do País. Dessa forma é possível incorporar mão-de-obra familiar aos meios de produção, à diversidade produtiva e aos hábitos culturais locais.

Especificamente para a castanha de caju, o programa vem contribuindo eficazmente com a cadeia produtiva. Abaixo serão descritos os valores das operações efetivadas com a castanha nas três modalidades executadas pela Conab no período de 2003 a 2006. Ressalta-se que os principais Estados onde ocorreram as operações foram Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte.

Compra Direta

Nessa modalidade, a comercialização de alimentos fundamentou-se nos preços de referência (situados em uma faixa intermediária entre o preço mínimo e o preço de mercado), calculados

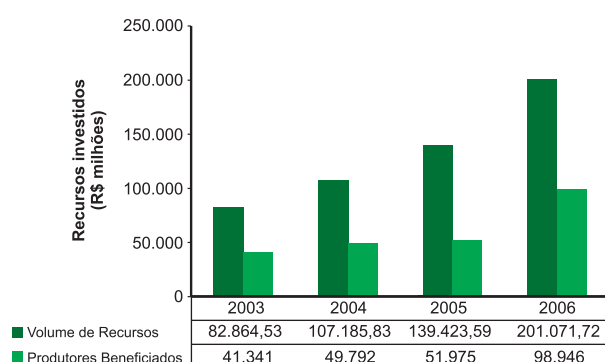


Fig. 1. Recursos investidos x produtores beneficiados, 2003–2005.

Fonte: Conab (2007).

via metodologia desenvolvida pela Conab e aprovada pelo Grupo Gestor.

No caso da castanha de caju in natura, esse valor variou entre R\$ 1,00/kg de 2003 a 2006 e R\$ 1,10/kg em 2006 (Tabela 2). Essas aquisições fazem parte de uma estratégia tanto de apoio à agricultura familiar como de constituição de uma reserva de alimentos.

A tabela apresenta duas situações. A primeira é a ausência de operações de CDAF nos anos de 2004 e 2005. Isso é característica de preços melhores no mercado que o oferecido pela Conab. A segunda é contrária à primeira, ou seja, os baixos preços no mercado fizeram com que a Companhia adquirisse um grande volume de castanha de caju em 2006.

Ao longo desses anos, foram gastos cerca de R\$ 840.000,00 na aquisição de aproximadamente 780 toneladas de castanha, beneficiando 494 agricultores familiares em 31 municípios dos referidos estados.

Compra Antecipada Especial

Nessa modalidade, foram emitidas CPRs para os produtores fazerem estoques do produto e venderem em uma melhor ocasião. No período em estudo, o preço de referência para as negociações com a castanha de caju in natura foi de R\$ 1,00/kg. Abaixo, segue ilustração dos recursos investidos nesta modalidade (Tabela 3).

De acordo com a Tabela 3, não houve movimentação em 2003, uma vez que esse foi o primeiro ano de atividades do PAA. A partir de 2004, o Estado do Ceará torna-se o pioneiro na

Tabela 2. CDAF castanha de caju, 2003–2006.

Ano	CE	PI	RN
	Quantidade (kg)		
2003	12.000	189.480	0
2004	0	0	0
2005	0	0	0
2006	0	228.889	350.872
Total	12.000	418.369	350.872

Fonte: Conab (2007).

Tabela 3. CAEAF castanha de caju, 2003–2006.

Ano	CE	PI	RN
	Valores (R\$)		
2003	0,00	0	0
2004	636.725,00	0	0
2005	0	0	213.000,00
2006	0	1.131.073,00	256.300,00
Total	636.725,00	1.131.073,00	469.300,00

Fonte: Conab (2007).

modalidade, que vem avançando até os dias atuais.

Durante esses 4 anos, as operações da CAEAF movimentaram cerca de R\$ 2.238.000,00. Esse montante colaborou para a melhoria do trabalho e renda de 1.408 produtores, individuais ou organizados em cooperativas e associações, em 166 municípios.

Compra com Doação Simultânea

Essa modalidade também é operacionalizada pela Conab; entretanto, para a castanha de caju, não houve aquisição. Embora a castanha esteja amparada nessa modalidade, ela ainda não foi adquirida, uma vez que a Conab compra a castanha in natura, ou seja, sem beneficiamento.

Como a operacionalização é para doação a organizações assistenciais como creches, hospitais, asilos etc. e a Conab não tem a pretensão nem mecanismos para beneficiá-la, a compra da castanha nessas condições seria inviável.

Em suma, as aquisições do PAA voltadas para a castanha de caju foram realizadas com recursos do MDA e MDS, em operações de Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF) e Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar (CPR–Estoque). Ao todo foram beneficiados mais de 1.800 agricultores familiares conforme pode ser visualizado no gráfico abaixo (Fig. 2).

Dentre os percentuais apresentados, o número de produtores beneficiados nos referidos estados ficou distribuído da seguinte maneira:

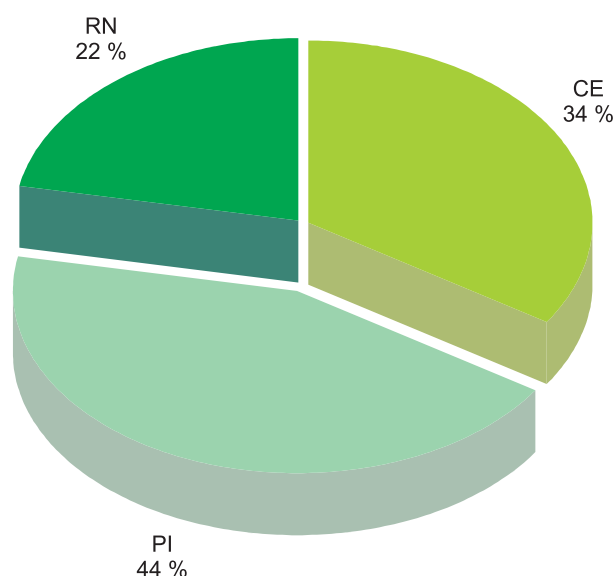


Fig. 2. Número de produtores beneficiados, 2003–2006.
Fonte: Conab (2007).

Ceará, 646; Piauí, 835; e Rio Grande do Norte, 417.

Merece destaque também a contribuição do PAA no projeto de implantação e revitalização de mini-fábricas de beneficiamento de castanha de caju na Região Nordeste. Esse projeto tem apoio da Fundação Banco do Brasil (FBB), em parceria com a Embrapa, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Telemar, Conab, Governo Federal, Governo do Estado e Prefeituras.

Por meio do PAA, a Conab poderá adquirir o excesso de oferta do produto durante a safra (equilibrando os preços) e depois ofertá-la às mini-fábricas ao longo do ano, uma vez que, no período de entressafra, ocorre escassez de castanha no mercado e os preços tendem a subir.

A título de ilustração, a Conab adquiriu em novembro de 2006 (safra), cerca de 350 toneladas de castanha no Estado do Rio Grande do Norte. Esse produto foi comprado pelo preço de referência (R\$ 1,10) e armazenado.

Em 2007, a partir do mês de março (entressafra), a Companhia ofertou às mini-fábricas a

castanha estocada ao preço de mercado da época, aproximadamente R\$ 0,90. Essa ação permitiu a manutenção das atividades durante todo o ano.

Conclusão

As ações do PAA não se resumem apenas à distribuição de alimentos. Mais que isso, o programa procura resgatar a dignidade da obtenção de renda por meio do trabalho e suor dos produtores. O principal foco do programa é mostrar o papel social do governo sem paternalismo nem assistencialismo.

Nota-se ao longo do trabalho que as ações da Conab por meio de suas intervenções de compra de castanha de caju contribuíram para uma reorganização do mercado. Assim, foi oferecido mais poder de barganha aos agricultores familiares, ou seja, ter a opção de vender para o governo ou a indústria. Conseqüentemente, os preços de mercado melhoraram, fortalecendo a cadeia produtiva da castanha, principalmente o primeiro elo “dentro da porteira”.

Além da contribuição do PAA para os produtores de castanha de caju, várias outras formas de produção estão sendo beneficiadas. Dentre essas, incluem-se piscicultores, pequenos criadores de aves e ovos, quitandeiras, laticínios, apicultores e outros que estão tendo sua pequena produção valorizada, além do fortalecimento dos hábitos regionais em todo o país.

Conclui-se, portanto, que o PAA, em suas diversas modalidades de operação e de aquisição de produtos, torna-se um círculo de benefícios. Nesse sentido, todos saem beneficiados, ou seja, ganha o governo, no seu papel econômico e social; os produtores, ao gerarem sua própria renda e verem seu trabalho valorizado; e as pessoas assistidas pelas entidades beneficentes receptoras dos produtos da agricultura familiar brasileira.

Referências

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/programas/seguranca-alimentar-e-nutricional-san/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa>>. Acesso em: 13 jun. 07.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Secretaria de Comércio Exterior. **MDCI - ALICE Web**. Disponível em: <<http://aliceweb.desenvolvimento.gov.br>>. Acesso em: 13 jun. 2007.
- CONAB. Companhia Nacional de Abastecimentos. **Documentos internos**. Brasília, DF, 2007.
- IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 13 jun. 2007.
- LEITE, L. A. S.; PESSOA, P. F. A. P. Cultivo do cajueiro no nordeste brasileiro: o agronegócio caju. In: AGRINORDESTE, 12., 2004, Olinda, PE. **Anais...** Olinda-PE: AGRINORDESTE, 2004. p. 1-9.
- SINDICAJU. **Sindicato das Indústrias de Beneficiamento de Castanha de Caju e Amêndoas Vegetais do Estado do Ceará**. Disponível em: <<http://www.sindicaju.org.br>>. Acesso em: 13 jun. 2006.